

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 121, de 17 de dezembro de 2020.

Projeto de Lei n.º 87, de 14 de dezembro de 2020.

De autoria do vereador Gilson Fazolla Filgueiras, o projeto em epígrafe objetiva dispor sobre a denominação de Rua Rubens Grôppo, no Bairro Jardim Inês Grôppo, a logradouro público desta cidade.

A proposição foi apresentada juntamente com a Certidão de óbito do Senhor Rubens Grôppo e a Certidão n.º 1221/20-INST, certificando que a Rua Mateus Schettino (Rua 1 – Argentina) no Bairro Jardim Inês Grôppo, código 00327/8, não possui denominação oficial instituída por Lei e contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de apreciá-la nos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme está previsto no artigo 48, do Regimento Interno.

Fazendo uma análise da matéria, verifica-se que ela possui natureza legislativa, por estar arrimada no artigo 21, LIII, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

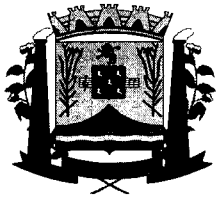
“Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

LIII – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos.”

Além disso, consoante art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Ubá, cabe a qualquer vereador a iniciativa de Leis, nos seguintes termos:

“Art. 77 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclui-se, portanto, que a matéria é de natureza legislativa, e quanto ao poder de iniciativa é de competência do Legislativo local e não há vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei n.º 87/2020.

Ubá, 17 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO